



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 250, de 03 de Maio de 2000.

DISPÕE SOBRE A AJUDA DE CUSTO AOS ATINGIDOS PELO VENDAVAL SEGUIDO DE CHUVA DIA 03 DE MARÇO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizados a proceder o pagamento das despesas aos atingidos pelo vendaval seguido de chuvas aos dia 03 de Março de 2000.

Parágrafo Único - A ajuda será concedida na forma de pagamento do material utilizado na reforma diretamente ao fornecedor que forneceu o material aos atingidos para que estes efetuassem os reparos necessários mediante pesquisa de preço.

Art. 2º - Os moradores beneficiados serão os constantes do relatório de danos confeccionado pela Comissão Municipal Defesa Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 03 de Maio de 2000.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário Interino de Administração.